



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.191/2016.

SUPRIMEM-SE OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 2.191, de 21 de DEZEMBRO de 2016, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.191/2016.

DECRETA:

SUPRIMEM-SE OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Ficam suprimidos os Artigos 6º, 7º, 15, 16, 16A, 28, 29 e anexos I e III, da Lei Municipal nº 1.789/2008.

Parágrafo Único – Com o disposto no caput deste artigo ficam extintos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio os Cargos de Assessor Jurídico e Assessor de Bancada.

tendo aprovada a Lei Municipal nº. 2.191, de 21 de DEZEMBRO de 2016, resolve e tramitando a sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 21 de dezembro de 2016.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 29 de dezembro de 2016.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**